



CERTIFICADO Nº 1271 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSTRUREQUINTE MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 09.466.225/0001-02

Empreendimento : CONSTRUREQUINTE MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Ouro Fino - Parcela 01 número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39635-000 Coronel Murta - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coronel Murta (LAT) -16.6173, (LONG) -42.1943

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1271/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 830.238/2024

Titular ou Requerente : CONSTRUREQUINTE MINERAÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Feldspato e Granito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Produção bruta	1.200	m ³ /ano
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	3.000	m ³ /ano
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	20.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	20.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,6	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/02/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 10/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 10/02/2025 20:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1271 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSTRUREQUINTE MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 09.466.225/0001-02

Empreendimento : CONSTRUREQUINTE MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Ouro Fino - Parcela 01 número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39635-000 Coronel Murta - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coronel Murta (LAT) -16.6173, (LONG) -42.1943

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1271/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 830.238/2024

Titular ou Requerente : CONSTRUREQUINTE MINERAÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Feldspato e Granito

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/02/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 10/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 10/02/2025 20:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1271 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Autorização para Intervenção Ambiental: 2100.01.0044765
/2021-74 IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Autorização para Intervenção Ambiental: 2100.01.0049786
/2022-13 IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



CERTIFICADO Nº 1271 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues junto aos autos do Processo SEI n. 2090.01.0001268/2025-67 mencionando o número do processo administrativo SLA nº. 1271/2024.

Descrição da Condicionante

Fase de Instalação

1. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico a instalação dos sistemas de drenagem (cavas, pilha, vias internas). Prazo :Antes do início da operação
2. Apresentar relatório técnico e fotográfico indicando as entradas da mina subterrânea atendendo à Normas Reguladoras de Mineração – NRM que toda mina subterrânea em atividade deve possuir obrigatoriamente, no mínimo, duas vias de acesso à superfície, uma via principal e uma alternativa ou de emergência, separadas entre si. Prazo :Antes de iniciar operação
3. Apresentar à URA Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, comprovando a implantação/reforma das estruturas de apoio ao empreendimento: casa para compressor, Almoxarifado / Apoio, Silo, Casa de força e da Unidade de tratamento de minérios. Prazo :Antes de iniciar operação
4. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico comprovando a instalação da Bioete na ADA 1 e na ADA 2. Prazo :Antes de iniciar operação
5. Apresentar documento autorizativo emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando o uso de explosivos. Prazo :Antes de iniciar operação
6. Informar início da operação. Prazo :15 dias antes de iniciar operação

Fase de Operação

7. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo:Durante a vigência da licença
8. Apresentar relatório de monitoramento estrutural e de estabilidade dos túneis da lavra subterrânea, com ART do responsável técnico. Prazo :Anualmente durante a vigência da licença.
9. Informar ao órgão ambiental caso ocorra o afloramento de água no interior das minas subterrâneas. Prazo :Durante a vigência da licença
10. Apresentar outorga, caso seja necessário retirada e/ou bombeamento de água do interior da mina subterrânea. Prazo :Durante a vigência da licença
11. Informar a profundidade da cava subterrânea. Prazo :Anualmente durante a vigência da licença
12. Apresentar relatório técnico e fotográfico, anualmente, comprovando manutenção do sistema de tratamento de efluentes domésticos. Prazo :Durante a vigência da licença
13. Apresentar relatório técnico e fotográfico, anualmente, comprovando manutenção do sistema de drenagem (cava, pilha, acessos internos). Prazo :Durante a vigência da licença
14. Informar à URA Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, seja de forma temporária ou permanente, atentando-se ao cumprimento da DN Copam 220/2018. Prazo :Durante a vigência da licença
15. Apresentar laudo, com ART, que informe se na área cava, entorno das coordenadas 16°36'23.91"S/ 42°11'6.53"O, ocorreu ou não intervenção sobre o lençol freático. O documento deverá conter poços de monitoramento e justificativa para alocação dos poços. Prazo :4 anos após concessão da licença